

Relatório Nº 00140/2025 - Comissão Permanente de Licitação

Brasília, 20 de agosto de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE SESC NÚCLEO BANDEIRANTE.

O presente relatório trata da análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes participantes da Concorrência nº 07/2025 – SESC-AR/DF.

Inicialmente, cabe destacar que o Sesc é uma instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853/46 e regida por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e demais normativos complementares e/ou modificadores. A Instituição não possui fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Dessa forma, seus processos licitatórios não se submetem diretamente à Lei Federal de Licitações, sendo regidos, especificamente, pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, que estabelece as diretrizes para a realização desses certames.

No dia 06/08/2025, foi realizada a sessão presencial para abertura dos envelopes contendo as propostas, das seguintes empresas:

- **HM Engenharia;**
- **Construtora Engemega LTDA;**
- **Gonar Engenharia LTDA;**
- **CML Braga Construção de Edifícios;**
- **Quântica Engenharia LTDA;**
- **Projeto 21 Construções LTDA;**
- **SCB Engenharia S/A;**
- **Engemil Engenharia;**
- **Tecnical Engenharia LTDA;**
- **Civil Engenharia LTDA;**
- **Construtora Planalto;**
- **Mobicom Construtora LTDA**

Após verificação da integridade dos invólucros, certificando-se de que estavam devidamente lacrados, na presença do representante de uma das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deu início à sessão de abertura dos envelopes das propostas. Constatada a regularidade dessa etapa, foram conferidos e rubricados pela CPL, todos os documentos apresentados pelas empresas participantes, garantindo a transparência e a conformidade do processo.

Após essa etapa inicial, a sessão foi formalmente encerrada para viabilizar a análise detalhada da documentação, conforme previsto no edital e na regulamentação vigente.

Foram encaminhadas para análise as propostas das empresas já classificadas e habilitadas.

I. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

No que se refere à análise dos documentos apresentados para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, as licitantes foram consideradas aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do certame.

II. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação apresentada foi encaminhada à Gerência de Contabilidade, que se manifestou considerando as licitantes foram aprovadas na análise contábil, avançando para a análise técnica que foi realizada pela área demandante.

Em relação à desclassificação da empresa Tecnicall Engenharia, cumpre esclarecer que, após a sessão presencial realizada em 06/08/2025, a referida sociedade empresária encaminhou e-mail a Gerência Adjunta de Compras informando que havia enviado, dentro do prazo da diligência, o Balanço Patrimonial exigido para fins de qualificação econômico-financeira. Ressaltou, ainda, que sua desclassificação teria ocorrido de forma equivocada, uma vez que o documento fora tempestivamente remetido.

Diante dessa alegação, o Setor de Compras solicitou a Gerência de Tecnologia da Informação a verificação da ocorrência, considerando que, aparentemente, não havia registro do recebimento do e-mail. Após análise técnica, constatou que a mensagem eletrônica havia sido, de fato, enviada no prazo, mas fora automaticamente bloqueada pelo sistema de segurança da Microsoft, sob a classificação de “mensagem de phishing de alta confiança”, razão pela qual não chegou à caixa de entrada do setor responsável, tampouco às pastas de lixo eletrônico ou spam.

Assim, à luz do princípio da legalidade e do dever de autotutela administrativa, bem como visando resguardar a isonomia e a ampla competitividade no âmbito da

Concorrência nº 07/2025, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo retorno do processo à fase de habilitação técnica, de modo a permitir a análise efetiva da documentação apresentada pela empresa.

Por esse motivo, a CPL encaminhou, o Balanço Patrimonial da empresa Tecnical Engenharia ao Setor Contábil, a fim de que fosse realizada a devida análise e emitido parecer conclusivo acerca da qualificação econômico-financeira, nos termos do item 7.15 e subitens do Edital.

A medida adotada se justifica pelos seguintes fatos. A empresa foi regularmente diligenciada para apresentar seu Balanço Patrimonial, dentro do prazo definido. Contudo, a ausência de recebimento identificável pela CPL ocasionou, inicialmente, a sua inabilitação.

Posteriormente, a Gerência de Tecnologia da Informação, apurou que o documento havia sido tempestivamente enviado, mas foi bloqueado por fator técnico alheio ao controle da Comissão.

Dessa forma, procedeu-se à análise contábil para a reconstituição da fase de habilitação, assegurando o cumprimento dos princípios que regem as licitações conduzidas por esta Instituição, notadamente a legalidade, a isonomia, a ampla competitividade e a transparência.

Diante do exposto, a Gerência de Contabilidade procedeu à análise da documentação encaminhada e emitiu o seguinte parecer:

“À GACOMP,

Após análise do subitem 7.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira, informa-se que a empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 72.581.283/0001-13**, atende as alíneas “b, b.1 ao b.8”, no tocante à apresentação do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social e apresenta resultado maior que um (>1) para os indicadores de Liquidez Geral e Corrente, além da Solvência Geral, em conformidade com o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2025 e Processo nº. 48413/2025**.

Dessa forma, esta sociedade empresária se mostra **apta** para honrar suas obrigações.”

III. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA TECNICAL

Considerando que se trata de uma análise estritamente técnica, e que esta CPL não detém a expertise necessária para realizá-la de forma criteriosa, a documentação

apresentada pela empresa participante foi submetida à avaliação da área técnica, que possui competência para a devida apreciação.

Diante disso, segue a manifestação técnica emitida por aquele setor:

“PARECER

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 07/2025. HABILITAÇÃO. TECNICAL ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE SESC NÚCLEO BANDEIRANTE. SIGA N.º 48413/2025.

I – Relatório

Trata-se de parecer acerca da análise dos documentos técnicos apresentados na fase de habilitação pela empresa Tecnical Engenharia Ltda.

A Gecomp-Compras, solicita Parecer por meio do Expediente n.º 000395/2024, Siga n.º 20275/2025.

II – Análise

A presente análise tem como escopo exclusivo a **avaliação dos aspectos técnicos relacionados ao objeto em questão**, conforme os critérios estabelecidos nos documentos de referência. Ressalta-se que não compete à gerência emitir juízo de valor sobre o mérito das decisões administrativas, tampouco intervir na condução dos processos licitatórios, os quais permanecem sob responsabilidade das gerências competentes.

TECNICAL ENGENHARIA LTDA

Qualificação Técnica-Operacional:

Apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.º 00010176/2025-INT, com data de validade até **31/03/2026**.

Profissionais anotados: Eng. Mec Helder Noronha Barros, Eng. Ele Rodrigo Seron Da Silva, Eng. Civ Bianca Miranda Fonseca, Eng. Ele Rober Franzoti Silva, Eng. Civ Jose Inacio Da Silva, Eng. Ele Ramon Gomes Rolindo, Eng. Civ Everson Magno Marcomini, Eng. Ele Marlos Rodrigo Oliveira Medeiros, Eng. Civ Danilo De Oliveira Sousa, Eng. Civ João José Da Costa Neto, Eng. Civ Ciromaerlo Santos De Melo, Eng. Civ Welbe Pereira Dos Anjos, Eng. Ele Everton Reury Da Silva Abreu, Eng. Mec Walbert Christian Pinto Borges, Eng. Civ Raysson Ferreira Teles, Eng. Civ Leonardo Lira

Noronha, Eng. Civ Bruno Abtibol Da Silva, Eng. Ele Alessandra Cristina Lopes Dos Reis, Eng. Civ Marcelo Cobucci Sales, Eng. Civ Bruno De Souza Alves, Eng. Luiz Phellipe De Oliveira Gonçalves E Eng. Civ Guilherme Nogueira Arante.

Apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por Serviço Social da Indústria cujo objeto é Reforma e restauro e modernização das instalações no Ed. Touring. Área: 7.748,00 m². Contratada: Tecnicall Engenharia Ltda. Atende à: Execução de reforma, Execução de Esquadrias de Alumínio, Execução de Guarda-corpo, Execução de Piso em Cerâmica, Execução de Paisagismo, Execução de instalações hidrossanitárias, Execução de Instalações elétricas, Fornecimento e instalação de Elevador, Execução de Estrutura em concreto armado, Execução de impermeabilização, Execução de Estrutura metálica, Execução de Telefonia Rede Lógica.

Apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por Conselho Federal De Medicina Veterinária cujo objeto é Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Sede. Área: 5.638,21 m². Contratada: Tecnicall Engenharia Ltda. Atende à: Execução de impermeabilização, Estrutura em concreto armado, Execução de Estrutura metálica, Execução de Esquadrias de Alumínio, Execução de Guarda-corpo, Execução de Piso em Cerâmica, Execução de Paisagismo, Execução de instalações hidrossanitárias, Execução de Instalações elétricas, Execução de Telefonia Rede Lógica, Fornecimento e instalação de Elevador de Passageiro, Fornecimento e Instalação de Sistema de climatização central, Execução de sistema de exaustão mecânica e Execução de Piso de Granito Polido.

Apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por CNI, SESI E SENAI. cujo objeto é Fornecimento de sistema de ar-condicionado e exaustão. Área: 78,20 m². Contratada: Tecnicall Engenharia Ltda. Atende à:Fornecimento e Instalação de Sistema de climatização, Execução de sistema de exaustão.

Qualificação Técnica-Profissional:

b.1) Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes da região a que estiver vinculado, que comprove a inscrição com **igual**

ou superior a 10 anos de graduação. Não apresentou, mesmo após diligência.

Certidão de Acervo Técnico n.º 0720250001569, Profissional: Helder Noronha Barros Contratante: Serviço Social da Indústria. Contratada: Tecnical Engenharia Ltda. Atende à: Não atende. Conforme dispositivo 7.1.2, alínea b.2).

Certidão de Acervo Técnico n.º 0720250001572, Profissional: Ramon Gomes Rolindo: Serviço Social da Indústria. Contratada: Tecnical Engenharia Ltda. Atende à: Não atende. Conforme dispositivo 7.1.2, alínea b.2).

Certidão de Acervo Técnico n.º 0720230002483, Profissional: José Inácio da Silva Filho Contratante: Serviço Social da Indústria. Contratada: Tecnical Engenharia Ltda. Atende à: Atende à: Execução de reforma, Execução de Esquadrias de Alumínio, Execução de Guarda-corpo, Execução de Piso em Cerâmica, Execução de Paisagismo, Execução de instalações hidrossanitárias, Execução de Estrutura em concreto armado, Execução de impermeabilização, Execução de Estrutura metálica.

Certidão de Acervo Técnico n.º 0720250001568, Profissional: Helder Noronha Barros. Contratante: Conselho Federal De Medicina Veterinária. Contratada: Tecnical Engenharia Ltda. Atende à: Não atende. Conforme dispositivo 7.1.2, alínea b.2).

Certidão de Acervo Técnico n.º 0720250001511, Profissional: Ramon Gomes Rolindo. Contratante: Conselho Federal De Medicina Veterinária. Contratada: Tecnical Engenharia Ltda. Não atende. Conforme dispositivo 7.1.2, alínea b.2).

Certidão de Acervo Técnico n.º 0364 retificado na CAT 0794/2010, Profissional: Helder Noronha Barros. Contratante: Contratada: CNI, SESI E SENAI. Tecnical Engenharia Ltda. Atende à: Fornecimento e Instalação de Sistema de climatização, Execução de sistema de exaustão.

Certidão de Acervo Técnico n.º 0720170000996, Profissional: Franklin Delano Mattos Barretto. Contratante: Soltec Engenharia Ltda. Contratada: Temper Engenharia E Comercio Ltda. Atende à: Fornecimento e Instalação de Sistema de climatização, Execução de sistema de exaustão.

Declarações:

Inexistência de Menor trabalhador.

Declaração de Não-vistoria.

Declaração de recebimento de Documentação.

Diligência:

A empresa encaminhou Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica**, a mesma encaminhada no processo licitatório, logo não foi possível a validação do item **7.1.2, alínea b.1) do Edital**.

“Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes da região a que estiver vinculado, que comprove a inscrição com igual ou superior a 10 anos de graduação.”

A empresa apresentou CAT's dos profissionais sem o registro do Atestado. Logo, em desconformidade com o instrumento convocatório subitem **7.1.2, alínea b.2)**.

“Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) dos serviços objeto desta licitação tenha(m) sido responsável(is) pela execução dos serviços descritos abaixo:”



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
0720250001589

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional HELDER NORONHA BARROS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: HELDER NORONHA BARROS RNP: 1403800464 Registro: 37127/D-MG
Título profissional: Engenheiro Mecânico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
0720250001572

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional RAMON GOMES ROLINDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: RAMON GOMES ROLINDO RNP: 0707038960 Registro: 16390/D-DF
Título profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
0720250001568

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional HELDER NORONHA BARROS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: HELDER NORONHA BARROS RNP: 1403800464 Registro: 37127/D-MG
Título profissional: Engenheiro Mecânico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
0720250001511

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional RAMON GOMES ROLINDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: RAMON GOMES ROLINDO RNP: 0707038960 Registro: 16390/D-DF
Título profissional: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Conclusão:

Após a análise dos documentos técnicos apresentados, conclui-se pela **inabilitação da empresa**, uma vez que esta não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos para a **qualificação técnica profissional**.

III – Conclusão

Diante do exposto, sugerimos a **inabilitação** da empresa.

É o parecer.”

Diante disso, a CPL, com base no parecer técnico exarado pela Gerência de Contabilidade, extraiu que a empresa Tecnical Engenharia Ltda. não atendeu aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional exigidos no edital, razão pela qual foi considerada inabilitada na fase de habilitação. Em decorrência dessa inabilitação, a empresa não prosseguiu para a etapa subsequente da Concorrência nº 07/2025.

IV. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No que se refere à análise das propostas apresentadas, foram consideradas aptas a prosseguir para as etapas subsequentes do certame apenas as empresas que cumpriram integralmente os requisitos de habilitação técnica, com base no parecer emitido pela Gerência de Infraestrutura. Ressalte-se que, embora todos os envelopes contendo as propostas comerciais tenham sido abertos, somente as propostas das licitantes devidamente habilitadas nessa fase foram efetivamente apreciadas pela área técnica competente, de modo a assegurar a observância estrita ao edital e aos princípios que regem o procedimento licitatório.

- **SCB Engenharia S.A;**
- **Civil Engenharia Ltda;**
- **Engemil Engenharia Empreendimentos; e**
- **Quântica Engenharia Ltda.**

Considerando que se trata de uma análise estritamente técnica, e que esta CPL não detém a expertise necessária para realizá-la de forma criteriosa, a documentação apresentada pelas empresas classificadas e habilitadas tecnicamente foi submetida à avaliação da área demandante, que possui competência para a devida análise.

Diante disso, segue a manifestação técnica emitida por aquele setor:

"PARECER

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 07/2025. PROPOSTA COMERCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE SESC NÚCLEO BANDEIRANTE. SIGA N.º 48413/2025.

I – Relatório

Trata-se de parecer acerca da análise dos documentos técnicos apresentados na fase de proposta comercial.

A Gecom-Compras, solicita Parecer por meio do Expediente n.º 11753/2025, Siga n.º 31077/2025.

II – Análise

A presente análise tem como escopo exclusivo a **avaliação dos aspectos técnicos relacionados ao objeto em questão**, conforme os critérios estabelecidos nos documentos de referência.

A fórmula SE foi utilizada como ferramenta de validação lógica entre os valores constantes nas planilhas sintéticas (resumo consolidado) e analíticas (detalhamento por item ou categoria), com o objetivo de

automatizar a Identificação de Divergências. Isso reduz erros humanos e agiliza o processo de auditoria interna ou controle gerencial.

1. SCB ENGENHARIA S.A (R\$8.292.163,10):

Proposta Comercial:

Sem necessidade de correção.

Planilha Sintética:

Sem necessidade de correção.

Planilha Analítica:

Sem necessidade de correção.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem necessidade de correção.

BDI Convencional:

Sem necessidade de correção.

BDI Diferenciado:

Sem necessidade de correção.

Conclusão:

Após análise, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa estão em conformidade, não sendo necessária qualquer correção

2. CIVIL ENGENHARIA LTDA (R\$8.673.961,40):

Proposta Comercial:

Sem necessidade de correção.

Planilha Sintética:

Sem necessidade de correção.

Planilha Analítica:

Sem necessidade de correção.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem necessidade de correção.

BDI Convencional:

Sem necessidade de correção.

BDI Diferenciado:

Sem necessidade de correção.

Conclusão:

Após análise, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa estão em conformidade, não sendo necessária qualquer correção

**3. ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS
(R\$8.546.212,60)**

Proposta Comercial:

Sem necessidade de correção.

Planilha Sintética:

Sem necessidade de correção.

Planilha Analítica:

Sem necessidade de correção.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem necessidade de correção.

BDI Convencional:

Sem necessidade de correção.

BDI Diferenciado:

Sem necessidade de correção.

Conclusão:

Após análise, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa estão em conformidade, não sendo necessária qualquer correção.

4. QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA (R\$8.018.080,75).

Proposta Comercial:

Sem necessidade de correção.

Planilha Sintética:

Sem necessidade de correção.

Planilha Analítica:

Sem necessidade de correção.

Cronograma Físico-Financeiro:

Sem necessidade de correção.

BDI Convencional:

Sem necessidade de correção.

BDI Diferenciado:

Sem necessidade de correção.

Conclusão:

Após análise, constatou-se que os documentos apresentados pela empresa estão em conformidade, não sendo necessária qualquer correção.

III – Conclusão

Diante do exposto, segue para apreciação e decisão.

É o parecer.”

V. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando a análise realizada e respaldada exclusivamente pelas manifestações das áreas técnicas, em estrita conformidade com o rito ordinário previsto no instrumento convocatório, comunica a classificação e habilitação das empresas abaixo, classificando-as conforme preço ofertado:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | VALOR |
|---------------|--|-------------------------|
| 1º | QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA | R\$ 8.018.080,75 |
| 2º | SCB ENGENHARIA S. A. | R\$ 8.292.163,10 |
| 3º | ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDEIMENTOS | R\$ 8.546.212,60 |
| 4º | CIVIL ENGENHARIA LTDA | R\$ 8.673.961,40 |

Diante do exposto, e com base unicamente nos pareceres técnicos emitidos pela área competente, declara-se a empresa **QUÂNTICA ENGENHARIA LTDA** vencedora da Concorrência nº 07/2025 – Reforma Geral da Unidade Sesc Núcleo Bandeirante.

Luciane I. Tomasi Soares

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Alan Wander de Sousa Pacheco

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gabriel Willian Ferreira Brito de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado usando senha por: **Luciane Ines Tomasi Soares - 7537**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 20/08/2025 às 17:01:00, protocolo nº: **00977/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Alan Wander de S Pacheco - 7918**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 20/08/2025 às 17:02:15, protocolo nº: **00977/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Gabriel Willian Ferreira Brito De Oliveira - 7533**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 20/08/2025 às 17:04:36, protocolo nº: **00977/2025**.



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=aa1339085f37d08cee4e229fde946735ff64f0f659ce57f0d51c2ede443c2a72)
[q=aa1339085f37d08cee4e229fde946735ff64f0f659ce57f0d51c2ede443c2a72](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=aa1339085f37d08cee4e229fde946735ff64f0f659ce57f0d51c2ede443c2a72)